



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### LEI Nº 4.173, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Buritama, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Buritama, dispondo seus princípios, diretrizes e objetivos, para gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, sob a responsabilidade dos geradores e do Poder Público.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Buritama será executado de acordo com o instrumento técnico anexo, ora integrante da presente lei, respeitada a legislação Federal e Estadual em vigor.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Buritama deverá ser revisado a cada 04 (quatro) anos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Buritama.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 03 de agosto de 2015; 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.**

**IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Procurador Geral do Município

**ETORE ZANIN**

Diretor Executivo do SAAEMB

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria